TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL
CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 383.442,80
	Contrapartida:	R$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF N. 14 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 23711 6 001

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL, PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL IMPREMENTANDO UM ENSINO DE QUALIDADE , VISANDO A INTEGRAÇÃO DOS MESMOS, COMO SUPORTE PARA A INSERÇAO À SOCIEDADE DE FORMA CO

VIGÊNCIA

28-02-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria/transferencia voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realiar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA - EJA NO ENSINO FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Proporcionar a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, a entidade através da EJA - Educação de Jovens e Adultos ; com base nos anos iniciais do ensino fundamental, modalidade educação especial, desenvolver no seu plano pedagógico o atendimento para 80 (oitenta) alunos com a faixa de idade a partir dos 18 anos, distribuídos o projeto de aulas nos períodos: semanal de segunda a sexta feira no turnos matutino e vespertino, oferecendo serviços especializados para as áreas: pedagógica, serviço social, psicológico, recreativo esportiva e cultural , Educação para longo das vida e preparação para o mundo do trabalho.

CONTRAPARTIDA

NÃO SE APLICA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Alicerçada na busca da integração da pessoa com deficiente intelectual ou múltiplas com a idade a partir dos 18 (dezoito) anos a escolarização e convívio social, a entidade oferece atendimento com metas projetadas, priorizando a alfabetização com ênfase na educação e aprendizagem para o longo da vida. A instituição agrupa suas despesas com a manutenção da escolaridade na prática de atividades que venha possibilitar, serviços de manutenção e acompanhamento especializados, para os alunos matriculados. Assim, considerando o estabelecido pelo plano de trabalho regimento. O presente projeto vem com objetivo de firmar parceria com a secretaria do município de educação, a fim de executar as metas estabelecidas para o atendimento pedagógico, com foco na inclusão escolar e social da pessoa com deficiência, com consequência a conquista para o mundo do trabalho.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL
CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 383.442,80
	Contrapartida:	R$ 0,00

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, obsrvada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visiveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL
CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 383.442,80
	Contrapartida:	R$ 0,00

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 5: : Meta : Atendimento de 80 alunos Escolarização de segunda a sexta feira nos períodos matutino e vespertino Associação Especial de Atendimento ao Deficiente Mental: Matutino 07:00 as 11:00 hs. Vespertino 13:00 as 17:00 hs. Escolarizar de 80 jovens e adultos com deficiência intelectual; Meta 02: Pagamentos de despesas pessoal (folhas e encargos): compreendendo as despesas referentes a contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS, férias, décimo terceiro e quarto salário, salários proporcionais e verbas rescisóriasMeta 03 : Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica :Custeio das despesas denominadas “custos indiretos” compreendidas nesta parceria, tais como: energia, água, serviço de segurança, médico do trabalho, internet, manutenção de transporte, telefone, remuneração de serviços contábeis e prestadores de serviços.Meta 04: Serviços de Terceiros Pessoa Física: aluguel, prestadores de serviços autônomo,Meta 05: Materiais consumo: materiais didático e pedagógico, produtos de higienização, materiais de expediente, materiais de reposição e tecidos.

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	**QTDE:** 80	**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

META		**ATIVIDADE/ AÇÕES**	**LOCAL DE REALIZAÇÃO / TEMPO DE EXECUÇÃO**	**RESULTADO PRETENDIDO**
1	Atendimento de 80 alunos	Escolarização de segunda a sexta feira nos períodos matutino e vespertino	Associação Especial de Atendimento ao Deficiente Mental: Matutino 07:00 as 11:00 hs. Vespertino 13:00 as 17:00 hs.	Escolarizar de 80 jovens e adultos com deficiência intelectual;
2	Pagamentos de despesas pessoal (folhas e encargos)	compreendendo as despesas referentes a contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS, férias, décimo terceiro e quarto salário, salários proporcionais e verbas rescisórias	Associação especial de atendimento ao deficiente mental -Aseadem, tempo da execução, Tempo de vigência da parceria	Atender 80 alunos oferecendo qualidade, capacitando para o prosseguimento, nas etapas futura do ensino fundamental;
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Custeio das despesas denominadas “custos indiretos” compreendidas nesta parceria, tais como: energia, água, serviço de segurança, médico do trabalho, internet, manutenção de transporte, telefone, remuneração de serviços contábeis e prestadores de serviços.	Associação especial de atendimento ao deficiente mental -Aseadem, Período da execução: tempo de vigência da parceria	Atender 80 alunos oferecendo qualidade, capacitando para o prosseguimento, nas etapas futura do ensino fundamental;
4	Serviços de Terceiros Pessoa Física	1. Aluguel, de um salão onde funciona a secretaria e coordenação pedagógica Período execução: 12 meses. B) prestadores de serviços autônomo, para execução da manutenção, pequenos reparos do espaço físico da instituição c) Psicologa para avaliação psicológica.	Associação especial de atendimento ao deficiente mental -Aseadem: Período da execução: tempo de vigência da parceria	Atender 80 alunos oferecendo qualidade, capacitando para o prosseguimento, nas etapas futura do ensino fundamental;

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL
CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 383.442,80
	Contrapartida:	R$ 0,00

5	Material de Consumo	aquisição de materiais didático e pedagógico. produtos de higienização, materiais de expediente, materiais de reposição e tecidos,	Associação especial de atendimento ao deficiente mental -Aseadem: Período da execução: tempo de vigência da parceria	Atender 80 alunos oferecendo qualidade, capacitando para o prosseguimento, nas etapas futura do ensino fundamental;

Forma de Execução

Prestação de contas pontuais com apresentação os documentos comprobatórios contabilmente, conforme termo de parceria;
Registro comprobatórios dos serviços e materiais adquiridos;
Relatórios de atendimento com Registro dos alunos atendidos.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

A oferta do curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade educação especial, no CEAPDEM, se justifica devido à necessidade de apoiar pedagogicamente, o estudante com deficiência intelectual ou múltipla, com idade a partir dos 18 (dezoito) anos, que não possuem domínio da leitura, da escrita e do cálculo e, por outras razões, não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar. Num olhar de superação da curiosidade ingênua dos nossos estudantes com deficiência intelectual ou múltipla, é o exercício fundamental e permanente de ser experimentado incansavelmente em torno da dialética teórica – prática.
Com base em pesquisa realizada pela ASEADEM, com objetivo de detectar a necessidade de oferecimento de um Curso de Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade Educação Especial, constatou-se que entre os atendidos pela associação e na comunidade ao entorno do bairro, havia uma clientela apresentando elevada defasagem educacional, tanto do ponto de vista quantitativo (anos de estudos), quanto em termos qualitativos (capacidades e habilidades desenvolvidas), e deficiência compatível com o objeto de atendimento da associação.É imprescindível compreender o caráter social e historicamente construído sobre as categorias de deficiência, juventude e idade adulta, para sermos propositivos com ações educacionais que atendam às suas particularidades. É no âmbito dessas proposições que rapazes e moças com deficiência poderão se apropriar de experiências desencadeadoras de aprendizado e desenvolvimento.

A proposta desse curso se justifica, pela própria característica do estudante em tal modalidade de ensino, considerando-se a diversidade de perfis com relação à idade, ao nível de escolarização, ao comprometimento intelectual, entre outras habilidades e competências.

Pode-se afirmar que os jovens e adultos atendidos, em sua maioria são filhos de trabalhadores informais, não alfabetizados ou com baixo nível de escolaridade e em geral moradores da periferia urbana. Utilizamos os dados da referida pesquisa, na qual foi apresentada a urgência em oferecer essa modalidade de ensino, como base em discussões com vários segmentos do CEAPDEM, firmou-se como meta a continuidade desse serviço, a fim de atender um maior número de estudantes.

Assim o CEAPDEM enquanto instituição educativa quer garantir que essas pessoas sejam respeitadas nas suas diferenças, ocupem espaços sociais onde possam realizar suas competências, habilidades e tenham assegurados seus direitos como cidadão.

O compromisso de promover o acesso ao direito de todo o cidadão em aprender a ler, escrever e ter consciência da importância deste ato para a sua vida, é o que revela um mundo novo que se abre para ele, é como se não enxergasse e, ao abrir os olhos, se deparasse com coisas que até então não via. Alfabetizar pessoas é proporcionar para elas grandes mudanças, uma nova visão de mundo, a chance de ter uma melhor qualidade de vida e com mais oportunidades, tendo como compromisso a formação humana e o acesso à cultura geral, com enfoque na política, relações sociais e comportamento ético, através do desenvolvimento da autonomia intelectual e moral.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE	**PROGRAMÁTICA**
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)	0909F 12 361 2 2020

TIPO	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESAS**	**VALOR**
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R$ 383.442,80

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL
CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 383.442,80
	Contrapartida:	R$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R$ 47.930,35
2	03-2025	R$ 47.930,35
3	04-2025	R$ 47.930,35
4	05-2025	R$ 47.930,35
5	06-2025	R$ 47.930,35
6	07-2025	R$ 47.930,35
7	08-2025	R$ 47.930,35
8	09-2025	R$ 47.930,35
TOTAL PARCELAS:		**R$ 383.442,80**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	**R$ 239.350,64**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**R$ 73.768,00**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	**R$ 37.100,16**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	**R$ 33.224,00**
...	**R$ 383.442,80**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO
Pagamentos de despesas pessoal (folhas e encargos): compreendendo as despesas referentes a contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS, férias, décimo terceiro e quarto salário, salários proporcionais e verbas rescisórias

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 29.918,83
2	R$ 29.918,83
3	R$ 29.918,83
4	R$ 29.918,83
5	R$ 29.918,83
6	R$ 29.918,83
7	R$ 29.918,83
8	R$ 29.918,83
TOTAL PARCELAS:	**R$ 239.350,64**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL
CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 383.442,80
	Contrapartida:	R$ 0,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Custeio das despesas denominadas “custos indiretos” compreendidas nesta parceria, tais como: fornecimento de energia, transporte, abastecimento de água, serviço de segurança, médico do trabalho, assessoria juridica, internet, manutenção de transporte, telefone, remuneração de serviços contábeis , prestadores de serviços , entre outros

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 9.221,00
2	R$ 9.221,00
3	R$ 9.221,00
4	R$ 9.221,00
5	R$ 9.221,00
6	R$ 9.221,00
7	R$ 9.221,00
8	R$ 9.221,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 73.768,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAS DE CONSUMO
Aquisição de materiais didático e pedagógico. produtos de limpeza e higiene, materiais de expediente, abastecimento de gás de cozinha, materiais de reposição e tecidos.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 4.637,52
2	R$ 4.637,52
3	R$ 4.637,52
4	R$ 4.637,52
5	R$ 4.637,52
6	R$ 4.637,52
7	R$ 4.637,52
8	R$ 4.637,52
TOTAL PARCELAS:	**R$ 37.100,16**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
Aluguel do predio ,prestadores de serviços autônomo, para execução da manutenção, pequenos reparos do espaço físico da instituição e psicologa para avaliação psicológica

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 4.153,00

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-5-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1357

ASSOCIACAO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE MENTAL
CNPJ: 37.226.362/0001-05 • **EXPEDITO HENRIQUE DE MELO** • PRESIDENTE • CPF: ***.921.798-**

ENDEREÇO: RUA TENESSE 280 • CAMPO NOVO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79014010
CONTATO: (67)-3352-7979 (67)-98403-1856 asseadem@hotmail.com

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 383.442,80
	Contrapartida:	R$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
2	R$ 4.153,00
3	R$ 4.153,00
4	R$ 4.153,00
5	R$ 4.153,00
6	R$ 4.153,00
7	R$ 4.153,00
8	R$ 4.153,00
TOTAL PARCELAS:	**R$ 33.224,00**
	TOTAL GERAL: **R$ 383.442,80**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/865025edc0be460aadb56448161105f4